

**LEI MUNICIPAL 1.107, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO, QUATRO MOTORISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DE FAXINALZINHO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **faz saber**, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a contratar, em regime emergencial, até 30 de abril de 2009, podendo ser prorrogado por igual período, quatro servidores para o cargo de motorista, cujas atribuições, carga horária e padrão de vencimentos, constam da legislação municipal pertinente.

**Art. 2º** - Fica definido como caráter emergencial, para os efeitos desta Lei, a necessidade urgente e inadiável de contratação de servidores para desempenhar as funções pertinentes ao cargo.

**Art. 3º** - As contratações de que trata a presente Lei, não serão precedidas de processo seletivo, considerando as circunstâncias que norteiam a contratação emergencial em questão.

**Parágrafo Único** - Cessará a contratação emergencial de que trata a presente Lei, na hipótese de provimento do cargo através de concurso público.

**Art. 4º** - A contratação será regida pelo regime jurídico estatutário.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 6º** - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2009.**

---

**IRINEU BERTANI**  
**Prefeito**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em 20 de fevereiro de 2009.

---

**ANA MARIA TORRES RETTMANN**  
Sec. de Administração